

DECRETO Nº 1.825, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Altera, excepcionalmente, a data de pagamento da exigibilidade do ISSQN, referente a competência JUNHO/2017, para os contribuintes obrigados a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), na forma regulamentada pelo Decreto nº 922, de 31 de maio de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, incisos III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de software para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) pelo Município de Corumbá, em data de 19 de junho/2017 do corrente ano, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de novo credenciamento eletrônico dos prestadores e tomadores de serviços para a emissão on line das respectivas NFS-e;

CONSIDERANDO que a data de recolhimento do imposto deve ocorrer até o 15º dia do mês subsequente ao de competência e apuração do crédito tributário;

CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do ISSQN, competência junho/2017, possa revelar-se exíguo para que os contribuintes satisfaçam a correspondente obrigação tributária;

CONSIDERANDO que a simples alteração na data de pagamento do tributo não está compreendida nas hipóteses previstas nos incisos do art. 97 do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a data de pagamento do ISSQN referente a competência junho/2017, para o dia 21 de julho do corrente ano, exclusivamente para os contribuintes obrigados ao recolhimento mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de julho de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 603f19aa

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>